



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): PRAÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (SEDE E DISTRITOS DE MOJU/PA).

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE MOJU/PA**, através das Unidades Requisitantes, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS RECREATIVOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO NAS PRAÇAS MUNICIPAIS DE MOJU/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas das Unidades Requisitantes.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A presente contratação diz respeito às ações de urbanização e melhoria das condições dos espaços públicos municipais que estão sendo implementadas por esta Secretaria em conjunto com as obras de construção, reforma e revitalização de praças e demais espaços públicos de recreação, que vêm sendo promovido pela Administração Municipal, sendo que a aquisição dos brinquedos e parques recreativos complementam a urbanização dos espaços que estão sendo entregues à população, no sentido de que os cidadãos mojuenses possam frequentar e desfrutar tais espaços, aproveitando as áreas de lazer, promovendo o envolvimento da população na valorização e zelo com o patrimônio público, atividades recreativas e bem-estar. Além disso, objetiva-se a padronização dos ambientes de playgrounds nas praças do município que vêm sendo inauguradas e reformadas, ofertando às crianças parques infantis de qualidade, que atenda as normas de segurança e de prevenção de acidentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 2.2. A aquisição dos materiais relacionados trará benefícios diretos e indiretos à população, e darão condições de continuidade nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços da Administração Pública Municipal na promoção do bem-estar à coletividade.
- 2.3. As quantidades relacionadas objetivam a aquisição eventual e parcelada, quando da necessidade apontada pela Unidade Requisitante, de acordo com a viabilidade orçamentária e financeira, possibilitando planejar as aquisições no tempo e de acordo com cada praça ou espaço que vá sendo reformado ou construído.
- 2.4. Neste sentido, a formação de Registro de Preços para os materiais objeto desta contratação, objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em volume e escala de fornecimento, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações e por conseguinte as efetivas aquisições.
- 2.5. Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas pela Unidade Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação Geral dos materiais: brinquedos e playgrounds recreativos:

ITEM	MATERIAL - ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	PLAYGROUND GRANDE: Fabricado em madeira de lei tipo angelim vermelho, maçaranduba e Ipê. Com as seguintes especificações: Assoalho em deck de pau d'arco. Deck panorâmico em madeira medindo 3.15m x 3.15m com suporte de 15cm x 7cm x 0.80cm. Peças de Madeira da Estrutura Principal total de 4, medindo 15cm x 7cm x 3.80m. Peças de Madeira total de 2, medindo 15cm x 7cm x 3.20m. Peças de Madeira total de 4, medindo 12cm x 6cm x 3.10m. Peças de Madeira telhado total de 4, medido 4cm x 7cm x 2.10m; Peças do telhado de madeira total de 4, medindo 4cm x 7cm x 200m. Tubo de aço 1/4 para amarração do deck suspenso, correntes galvanizadas, pintura em tinta esmalte sintético sobre anticorrosivo e fundo fosco, material feito atracação em parafuso francês galvanizados, telhado com telha Brasilit com tratamento de bate pedra e pintura de esmalte sintético, sobre fundo anticorrosivo e fundo fosco. Medindo 4 m x 7 m, balanços, acoplado: 1(um) pneu 2(dois) vai e vem 2(duas) argolas 1(um) trapézio 3(três) balanços 1(um) escada em tubo e madeira medindo 3cm x 0.80cm 1(um) escorregador em chapa galvanizada número 16 medindo: 3.00m x 0.44cm.	UN	6
2	MINI PLAY: Fabricado em madeira de lei tipo angelim vermelho, parafusos e correntes galvanizadas, pintura em tinta esmalte sintético, escorregador em chapa galvanizada, balanços diversos com atracação em parafuso Frances galvanizados, telhado com telha Brasilit com tratamento de bate pedra e pintura de esmalte sintético. Medindo: 6 x 3 Acoplado: 2(dois) vai e vem 2(duas) argolas 1(um) trapézio 2(dois) balanços 1(um) escada em tubo e madeira medindo 3cm x 0.80cm 1(um) escorregador em chapa galvanizada número 16 medindo: 3.00m x 0.44cm.	UN	10
3	BALANÇO 6 X 1 ROUXINOL: Fabricado em ferro e madeira de lei tipo angelim vermelho, parafusos e correntes galvanizadas, pintura em tinta esmalte sintético, escorregador em chapa galvanizada, balanços diversos com atracação em parafuso francês galvanizados. Medindo: C.4.60m x L.4.27m x A.1.80m.	UN	2
4	TRIO DE GANGORRA G: Fabricado em ferro e madeira de lei, tipo angelim vermelho, parafusos francês galvanizados, pintura em tinta esmalte sintético. Medindo: C. 2.50m x L 1.40m x A. 1.20m.	UN	5
5	GANGORRA RÚSTICA TRIPLA COLORIDA: Fabricado em ferro e madeira de lei, tipo angelim vermelho, parafusos francês galvanizados, pintura em tinta esmalte sintético. Medindo: C. 2.80m x L 1.00m x A. 1.40m.	UN	3
6	BALANÇO BEIJA-FLOR: Fabricado em ferro e madeira de lei, tipo angelim vermelho, brinquedo colorido, balanço c/ corretes e parafusos francês galvanizados, pintura em tinta esmalte sintético. Medindo: C. 2.84m x L 1.26m x A. 2.40m.	UN	3
7	CARROSSEL SIMPLES: Fabricado em ferro e madeira de lei, tipo angelim vermelho, brinquedo colorido, pintura em esmalte sintético, c/ tratamento de bate pedra e primer, parafusos francês galvanizados. Diâm. 1.61m x 1.61m.	UN	10
8	ESCORREGADOR PEQUENO: Fabricado em ferro e madeira de lei, tipo angelim vermelho, brinquedo colorido, parafusos francês galvanizados, pintura em tinta esmalte sintético. Medindo: C. 2.60m x L 0.55cm x A. 2.00m.	UN	5
9	LIXEIRAS: Fabricado em ferro e madeira de lei, tipo angelim vermelho, colorido, pintura em esmalte sintético, c/ tratamento de bate pedra e primer, parafusos francês galvanizados. Diâm. 1.20m x A.1.20m P/ 40lts.	UN	30
10	LIXEIRAS RÚSTICAS: Fabricado em ferro e madeira de lei, tipo angelim vermelho, rústico pintura em verniz, parafusos francês galvanizados. Diâm. 1.20m x A.1.20m P/ 60lts.	UN	10
11	GANGORRA RÚSTICA DUPLA: Fabricado em ferro e madeira de lei, tipo angelim vermelho, brinquedo rústico, pintura em verniz, parafusos francês galvanizados. Medindo: C. 2.80m x L 2.50m x A. 1.40m.	UN	3
12	CARROSSEL SIMPLES RÚSTICO: Fabricado em ferro e madeira de lei, tipo angelim vermelho, pintura em verniz e esmalte sintético, c/ tratamento de primer, parafusos francês galvanizados. Diâm. 1.61m x 1.61m.	UN	3
13	BALANÇO RÚSTICO DUPLO: Fabricado em ferro e madeira de lei, tipo angelim vermelho, brinquedo rústico, pintura em verniz, balanço c/ corretes e parafusos francês galvanizados. Medindo: C. 2.80m x L 2.50m x A. 1.40m.	UN	3
14	ESCORREGADOR RÚSTICO Fabricado em ferro e madeira de lei, tipo angelim vermelho, brinquedo rústico, pintura em verniz, parafusos francês galvanizados. Medindo: C. 2.60m x L 0.55cm x A. 2.00m.	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15	CERQUINHA: Fabricado em madeira de lei tipo angelim vermelho, com parafuso francês galvanizados, com tratamento de bate pedra e primer, pintura em tinta esmalte sintético, Medindo cada modulo 1.00m x 0.95cm.	UN	800
----	--	----	-----

- 3.2. Os materiais deverão ser de boa procedência, atóxicos, estar registrados e atender as normas de qualidade do INMETRO, ABNT, ANVISA e demais órgãos, em especial as normas de segurança de prevenção de acidentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.3. **A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas aos materiais ofertados, tais como:** descrição detalhada, produtor, marca procedência, número de registro (se houver), volume e embalagem, tal qual especificações dispostas na tabela referência, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.
- 3.4. **Quando se tratar de materiais e/ou equipamentos importados, os documentos a serem apresentados deverão ser equivalentes aos exigidos no este Termo de Referência, autenticados pelo respectivo Consulado, traduzidos para o Português por tradutor juramentado devidamente identificado e qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial.**
- 3.5. Os brinquedos e playgrounds deverão ser entregues em perfeito estado de uso e funcionamento, acompanhados de todos os manuais e informações de uso em língua portuguesa, com instalação por conta da Contratada.
- 3.6. A proponente deverá garantir assistência técnica para os equipamentos e materiais ofertados, dentro do estado do Pará, sem ônus de qualquer natureza para a Contratante durante a vigência da garantia.
- 3.7. O prazo de garantia dos materiais e equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, ou outro prazo estabelecido pelo fabricante, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.
- 3.8. A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos produtos e materiais.
- 3.9. O julgamento será por item.
- 3.10. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- 3.11. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 3.12. O fornecimento dos materiais/equipamentos e quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandadas para execução de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, de forma parcelada e eventual.
- 3.13. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos materiais registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 3.14. A Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, a Unidade Requisitante, solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto em cada item da tabela de quantitativos.
- 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**
- 4.1. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses,** a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 4.2. **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual,** com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

- 4.3. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras Municipal.
- 4.4. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (Quinze) dias para a entrega dos produtos/materiais**, nos locais indicados pela Unidade Requisitante, que poderão ser a sede da respectiva Secretaria Municipal (Administração/Setor de Compras Municipal) ou diretamente nos locais designados pela Fiscalização dos Contratos, dentro do Município de Moju/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 4.5. Os bens deverão ser recebidos:
- a) Provisoriamente, no momento da entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
 - b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da Contratada;
 - c) Caso o fornecedor não cumpra com as condições dispostas no Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da ordem de fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho.
 - d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo serem substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo a aplicação das penalidades.
 - e) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade da fabricação e instalação, bem como as quantidades do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - f) Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6. Os brinquedos deverão ser **ENTREGUES e INSTALADOS** nos locais previamente especificados pela Secretaria Municipal, quando da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 4.7. A instalação dos brinquedos e parques (playgrounds) deve atender as normas da ABNT (NBR 16.071) e as especificações do fabricante.
- 4.8. A Contratada é responsável pela infra-estrutura necessária para a instalação/fixação em base de concreto ou outra devidamente adequada ao respectivo brinquedo/playground.
- 4.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega/instalação do objeto.
- 4.10. Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.11. O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade da Secretaria de Obras e Urbanismo, que apresentará requisição para cada fornecimento;
- 4.12. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- 4.13. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.14. Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- 4.15. Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

5. DA GARANTIA

- 5.1. Os brinquedos e parques devem possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia, referente a defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo, ou o prazo fornecido pela fabricante, caso esse seja superior a 12 (doze) meses.
- 5.2. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (Quinze) dias a partir do contato feito pelo representante legal da Contratante com a Contratada.
- 5.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto/equipamento/estrutura que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto. Tendo todas as despesas para a substituição por sua responsabilidade, sem ônus para a contratante.
- 5.4. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 6.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 6.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Considerando que a presente contratação decorre do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 8.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 8.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 8.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 8.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 8.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 9.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 9.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 9.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

10. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 10.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- 10.2. **Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por Item, na forma da tabela referência abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO UNITÁRIO*	V. MÉDIO TOTAL*
1	PLAYGROUND GRANDE: Fabricado em madeira de lei tipo angelim vermelho, maçaranduba e Ipê. Com as seguintes especificações: Assoalho em deck de pau d'arco. Deck panorâmico em madeira medindo 3.15m x 3.15m com suporte de 15cm x 7cm x 0.80cm. Peças de Madeira da Estrutura Principal total de 4, medindo 15cm x 7cm x 3.80m. Peças de Madeira total de 2, medindo 15cm x 7cm x 3.20m. Peças de Madeira total de 4, medindo 12cm x 6cm x 3.10m. Peças de Madeira telhado total de 4, medido 4cm x 7cm x 2.10m; Peças do telhado de madeira total de 4, medindo 4cm x 7cm x 200m. Tubo de aço 1/4 para amarração do deck suspenso, correntes galvanizadas, pintura em tinta esmalte sintético sobre anticorrosivo e fundo fosco, material feito atracação em parafuso francês galvanizados, telhado com telha Brasilit com tratamento de bate pedra e pintura de esmalte sintético, sobre fundo anticorrosivo e fundo fosco. Medindo 4 m x 7 m, balanços, acoplado: 1(um) pneu 2(dois) vai e vem 2(duas) argolas 1(um) trapézio 3(três) balanços 1(um) escada em tubo e madeira medindo 3cm x 0.80cm 1(um) escorregador em chapa galvanizada número 16 medindo: 3.00m x 0.44cm.	UN	6	R\$ 15.775,00	R\$ 94.650,00
2	MINI PLAY: Fabricado em madeira de lei tipo angelim vermelho, parafusos e correntes galvanizadas, pintura em tinta esmalte sintético, escorregador em chapa galvanizada, balanços diversos com atracação em parafuso Frances galvanizados, telhado com telha Brasilit com tratamento de bate pedra e pintura de esmalte sintético. Medindo: 6 x 3 Acoplado: 2(dois) vai e vem 2(duas)	UN	10	R\$ 13.917,50	R\$ 139.175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

	argolas 1(um) trapézio 2(dois) balanços 1(um) escada em tubo e madeira medindo 3cm x 0.80cm 1(um) escorregador em chapa galvanizada número 16 medindo: 3.00m x 0.44cm.				
3	BALANÇO 6 X 1 ROUXINOL: Fabricado em ferro e madeira de lei tipo anel vermelho, parafusos e correntes galvanizadas, pintura em tinta esmalte sintético, escorregador em chapa galvanizada, balanços diversos com atracação em parafuso francês galvanizados. Medindo: C.4.60m x L.4.27m x A.1.80m.	UN	2	R\$ 11.297,33	R\$ 22.594,67
4	TRIO DE GANGORRA G: Fabricado em ferro e madeira de lei, tipo anel vermelho, parafusos francês galvanizados, pintura em tinta esmalte sintético. Medindo: C. 2.50m x L 1.40m x A. 1.20m.	UN	5	R\$ 3.832,50	R\$ 19.162,50
5	GANGORRA RÚSTICA TRIPLA COLORIDA: Fabricado em ferro e madeira de lei, tipo anel vermelho, parafusos francês galvanizados, pintura em tinta esmalte sintético. Medindo: C. 2.80m x L 1.00m x A. 1.40m.	UN	3	R\$ 4.212,50	R\$ 12.637,50
6	BALANÇO BEIJA-FLOR: Fabricado em ferro e madeira de lei, tipo anel vermelho, brinquedo colorido, balanço c/ correntes e parafusos francês galvanizados, pintura em tinta esmalte sintético. Medindo: C. 2.84m x L 1.26m x A. 2.40m.	UN	3	R\$ 4.375,00	R\$ 13.125,00
7	CARROSSEL SIMPLES: Fabricado em ferro e madeira de lei, tipo anel vermelho, brinquedo colorido, pintura em esmalte sintético, c/ tratamento de bate pedra e primer, parafusos francês galvanizados. Diâm. 1.61m x 1.61m.	UN	10	R\$ 4.266,75	R\$ 42.667,50
8	ESCORREGADOR PEQUENO: Fabricado em ferro e madeira de lei, tipo anel vermelho, brinquedo colorido, parafusos francês galvanizados, pintura em tinta esmalte sintético. Medindo: C. 2.60m x L 0.55cm x A. 2.00m.	UN	5	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
9	LIXEIRAS: Fabricado em ferro e madeira de lei, tipo anel vermelho, colorido, pintura em esmalte sintético, c/ tratamento de bate pedra e primer, parafusos francês galvanizados. Diâm. 1.20m x A.1.20m P/ 40lts.	UN	30	R\$ 442,50	R\$ 13.275,00
10	LIXEIRAS RÚSTICAS: Fabricado em ferro e madeira de lei, tipo anel vermelho, rústico pintura em verniz, parafusos francês galvanizados. Diâm. 1.20m x A.1.20m P/ 60lts.	UN	10	R\$ 517,50	R\$ 5.175,00
11	GANGORRA RÚSTICA DUPLA: Fabricado em ferro e madeira de lei, tipo anel vermelho, brinquedo rústico, pintura em verniz, parafusos francês galvanizados. Medindo: C. 2.80m x L 2.50m x A. 1.40m.	UN	3	R\$ 4.083,33	R\$ 12.250,00
12	CARROSSEL SIMPLES RÚSTICO: Fabricado em ferro e madeira de lei, tipo anel vermelho, pintura em verniz e esmalte sintético, c/ tratamento de primer, parafusos francês galvanizados. Diâm. 1.61m x 1.61m.	UN	3	R\$ 4.266,75	R\$ 12.800,25
13	BALANÇO RÚSTICO DUPLO: Fabricado em ferro e madeira de lei, tipo anel vermelho, brinquedo rústico, pintura em verniz, balanço c/ correntes e parafusos francês galvanizados. Medindo: C. 2.80m x L 2.50m x A. 1.40m.	UN	3	R\$ 5.843,75	R\$ 17.531,25
14	ESCORREGADOR RÚSTICO: Fabricado em ferro e madeira de lei, tipo anel vermelho, brinquedo rústico, pintura em verniz, parafusos francês galvanizados. Medindo: C. 2.60m x L 0.55cm x A. 2.00m.	UN	3	R\$ 4.428,33	R\$ 13.285,00
15	CERQUINHA: Fabricado em madeira de lei tipo anel vermelho, com parafuso francês galvanizados, com tratamento de bate pedra e primer, pintura em tinta esmalte sintético, Medindo cada módulo 1.00m x 0.95cm.	UN	800	R\$ 265,00	R\$ 212.000,00
VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO*					R\$ 643.828,67

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, anexadas ao Processo Administrativo.**

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) contrato(s) será realizado pelo Servidor Sr. **PAULO FABRÍCIO C. MAGALHÃES**, Diretor do Setor de Compras, a ser designado pela Unidade Requisitante como Fiscal do(s) futuro(s) contrato(s) deste objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

mediante Portaria ou documento equivalente (Cláusula Contratual), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

12. AS PENALIDADES

- 12.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

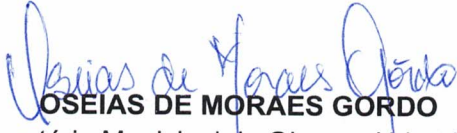
13. DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA LICITANTE PERANTE O MUNICÍPIO

- 13.1. As licitantes interessadas em participar do Certame Licitatório deverão apresentar Declaração de Adimplência, expedida pelo Setor de Compras Municipal, para efeito de comprovação de adimplência da licitante, perante o Município de Moju, referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais em fornecimentos atuais e/ou anteriores, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por fornecimentos inadequados ou inexecuções contratuais.
- 13.2. Declaração de Adimplência será expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante comunicação através do e-mail: scomprasmoju@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor.

14. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. Considerando o objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
 - b) Alvará de Funcionamento da Empresa.

Moju/PA, 16 de Novembro de 2021.


OSEIAS DE MORAES GORDO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo